

**LEI Nº 744 DE 22 DE ABRIL DE 2008**

**“ALTERA LEI Nº686 DE 21 DE  
FEVEREIRO DE 2007 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”**

A Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Art. 1º da Lei 686 de 21 de fevereiro de 2007 passa a ter a seguinte redação:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder à **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE**, entidade civil de âmbito Municipal, sem fins lucrativos, subvenção para custear despesas de manutenção, mediante convênio a ser firmado.

§ 1º-O benefício que trata esta Lei somente será concedido enquanto a Associação permanecer sem fins lucrativos, bem como desenvolver suas atividades no Município de São Gonçalo do Rio Abaixo.

§ 2º - Fica o executivo Municipal autorizado a repassar subvenção nos exercícios seguintes cujo valor máximo, por exercício, não poderá exceder àquele permitido no Art. 4º desta Lei.

**Art. 2º** - As demais disposições da Lei 686 de 21 de fevereiro de 2007, permanecem inalteradas.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Rio Abaixo, 22 de abril de 2008.

**Raimundo Nonato Barcelos**  
- Prefeito Municipal –